



CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CNPJ: 11.240.967.0001-67
PROTOCOLO: 0000030 - 2014 - 9999999
DATA/HORA: 2014-01-10 - 08:46:13

RESP. P/ PROT.: Jose Ailton Alves de Moura

LEI Nº 535/2013

Dispõe sobre adequação de incisos da Lei 515/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - O art. 5º, XLI da Lei 515/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para efeito desta Lei:

XLI - PARIDADE: assegura, ao servidor, a extensão de quaisquer aumentos ou reajustes concedidos aos servidores em atividade, observada a capacidade financeira do IPSJ, nos termos do disposto no Art. 81 da Lei 408/2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2013.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL

PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131114327.pdf>
assinado por: idUser 83

